



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 800 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - FONES PABX (018) 726.6777 - 726.6432

L E I Nº 2369

De 12 de Dezembro de 1.991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Or-
lândia, a firmar convênio e termos de
compromissos com a Companhia Habita-
cional Regional de Ribeirão Preto. -
COHAB-RP que objetivem a execução de
construções de Conjuntos Habitacionais
de interesse social.

DR. EDGAR BENINI Prefeito Municipal de Orlandia, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga
a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Para a consturção de unidades habitacionais
de interesse social, nesta cidade, mediante financiamento da
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou órgãos financiadores autorizados
a operar no Sistema Financeiro de Habitação, em terrenos de pro-
priedade ou a serem adquiridos pela COMPANHIA HABITACIONAL RE-
GIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, fica a Prefeitura Municipal
autorizada a:

PARÁGRAFO ÚNICO - Firmar Convênios e Termos de Compramis-
sos através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta,
com a COHAB-RP, afim de realizar obras de infra-estrutura, re-
ferentes ao Conjunto Habitacional "a designar", nesta cidade e
as que se fizerem necessárias à complementação dos proejtos a
srrem aplicados pela CEF, tais como, os serviços de:

1. Terraplanagem;
- 1.1. Limpeza do terreno;
- 1.2. Transporte de material remanescente de limpeza;
- 1.3. Platôs e ruas;
- 1.4. Topografias dos lotes.
2. Redes de água potável;
- 2.1. Redes de distribuição de água;

h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 800 — CX. POSTAL, 77 — CEP 14.620 — FONES PABX (016) 726.6777 — 726.6432

- 2.2. Ramais de ligação de água.
- 3. Redes coletoras de esgoto santiário;
- 3.1. Redes coletoras de esgotos sanitários;
- 3.2. Ramais de ligação de esgoto sanitário.

ARTIGO 2º - As despesas realizadas pelo Município corre
rão por conta de verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 12 DE DEZEMBRO DE 1.991

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal